



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 182, de 28 de novembro de 1969.

Eleva salário-família dos funcionários municipais e dá outras providências.

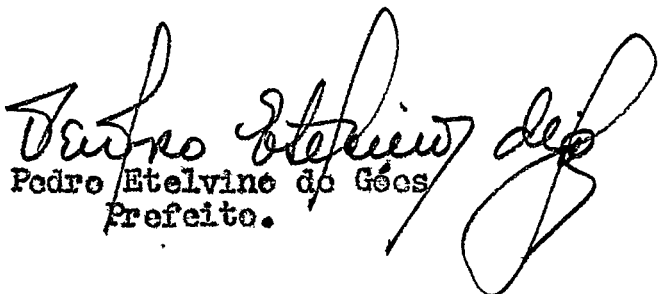
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei;

Art. 1º - Os dependentes dos funcionários da Prefeitura Municipal de Cruzêta, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive esposa, passarão a perceber um salário - família a razão de NCR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO NOVO), por cada dependente.

§ Único - O assunto de que trata o artigo anterior / tem seus efeitos retroativos a partir do 1º de janeiro de 1969.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta, 28 de novembro de 1969.


Pedro Etelvino de Góes
Prefeito.

Alexandrina de Oliveira Campos
Secretária.